

UM ESTRANHO LIBERALISMO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

Marcus Firmino Santiago¹

Resumo: O termo *liberal* foi presença constante nos discursos dos principais líderes do processo de Independência e formação do Estado brasileiro. Uma leitura superficial dos fatos da época pode indicar que o Brasil caminhava no mesmo rumo dos países europeus nos quais o liberalismo político e econômico funcionava como ideologia revolucionária, mecanismo de ruptura com as tradições absolutistas. Porém, há que se compreender corretamente os diferentes conceitos de liberalismo incorporados ao discurso político brasileiro, em vários momentos bastante descolado da realidade. De fato, o novo país se mantém firmemente atado à herança portuguesa, enxergando no centralismo autoritário da monarquia a chave para a organização do Estado. Ordem, estabilidade e unidade são valores em comum que norteiam lideranças políticas de diferentes orientações, colocando-se acima de qualquer projeto transformador, especialmente aqueles que pudessem tocar nas estruturas social e econômica centradas na escravidão.

Palavras-Chave: Liberalismo político. Autoritarismo. Formação do Estado brasileiro.

A STRANGE LIBERALISM AT THE FORMATION PROCESS OF THE BRAZILIAN STATE

Abstract: The word *liberal* was a constant presence in the speeches of the main leaders of the Brazilian State process of

¹ Pós-doutor em Direito, Estado e Constituição – UnB. Doutor em Direito do Estado – UGF. Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Advogado.

independence and formation. A superficial reading of the facts of the time may indicate that Brazil was in the same direction as the European countries in which political and economic liberalism was a revolutionary ideology and a way to abandon absolutist traditions. However, it's important to understand the different concepts of liberalism that were used by the political speech, frequently not linked to the reality. In fact, the new country stands firmly attached to the Portuguese heritage, seeing in the authoritarian centralism of the monarchy the key to the State organization. Order, stability and unity are common values that guide political leaders of different orientations, placing themselves above any transformer project, especially those who could touch the social and economic structures centered on slavery.

Keywords: Political liberalism. Authoritarianism. Brazilian State formation.

INTRODUÇÃO



análise da vida institucional brasileira é sempre um exercício enriquecedor, especialmente por conta de suas particularidades que a diferenciam de similares europeus e, não raro, dificultam bastante enquadramentos em categorias jurídicas tradicionais. Esta observação se mostra pertinente quando se discute a tradição liberal nacional, tema particularmente interessante nestes tempos em que a palavra liberalismo (mas não necessariamente os sentidos que um dia carregou consigo) anda sendo tão repetida.

O Brasil surgiu como um país independente em 1822, momento em que a Europa já fora inundada pelas ondas liberais agitadas pela Revolução Francesa e pelas guerras napoleônicas. O pensamento político liberal dava a tônica da modernidade e foi incorporado com naturalidade ao discurso das elites que

conduziram o processo de Independência nacional e que tanto se encantaram com a Revolução do Porto e as Cortes de Lisboa. Não é de se estranhar, portanto, que o paradigma europeu se fizesse presente, influenciando o desenho institucional conferido ao Estado brasileiro.

Porém, uma análise mais detida do jogo de forças presente na primeira metade do Século XIX revela que muitas das ideias em voga na Europa aportaram por aqui com cores diferentes. O léxico da época e o uso disseminado – e até mesmo aleatório – do termo *liberal* ajudam a conferir um tom ainda mais complexo aos embates ideológicos presentes entre a Independência e a estabilização do II Reinado, período conturbado da vida nacional e marcado por sucessivos embates entre diferentes correntes políticas.

Para entender o desenho jurídico institucional do Estado brasileiro é preciso enfrentar algumas questões: Quem são os liberais brasileiros da primeira metade do Século XIX e qual o seu projeto de Estado? Qual a trajetória do pensamento político liberal nesta primeira etapa de vida institucional? Estas são as perguntas que norteiam a presente pesquisa, cujo objetivo é analisar as principais correntes ideológicas que disputam a primazia na definição de um projeto de país e compreender os fatores que provocam a derrocada do projeto liberal.

Para tanto, cumpre delinear os traços mais marcantes das três principais correntes ideológicas presentes na época da Independência e da dissolução da Assembleia Constituinte e compreender o modelo hegemônico que se impõe na década de 1840 e que caracterizará quase todo o II Reinado. Assim é que o recorte temporal proposto circunscreve o estudo entre os eventos imediatamente relacionados com a Independência e os anos iniciais do governo de Dom Pedro II.

A pesquisa teve por base fontes bibliográficas, com destaque para as obras de Raymundo Faoro, Octávio Tarquínio de Sousa e Aurelino Leal, autores que representam diferentes

escolas, em uma escolha proposital que visa balancear as várias nuances e preferências pessoais que inevitavelmente permeiam as leituras feitas acerca da realidade histórica brasileira. Ladeados por pensadores com diferentes formações, como o jurista Paulo Bonavides ou o economista Celso Furtado, busca-se trançar uma rede de dados que permita análises sustentáveis acerca do liberalismo brasileiro.

Semelhante estudo se justifica não apenas pela necessidade constante de revisitar momentos essenciais da formação estatal brasileira, mas especialmente pela influência que os eventos e debates destas décadas iniciais exerceram sobre as etapas seguintes da vida nacional. Há um encadeamento lógico indiscutível entre a era imperial e as que se seguem, um constante reviver de aspirações, ambições e vinditas que induzem sucessivas gerações a hastear bandeiras muito semelhantes. A compreensão do presente e o projetar do futuro dependem da adequada visão que se tenha do passado. Em um momento no qual se re-discute profundamente o papel do Estado brasileiro, os olhos não podem se afastar das tradições, conquistas e equívocos que marcam a vida nacional.

1. A REALIDADE EUROPEIA DO INÍCIO DO SÉCULO XIX, A TRADIÇÃO PORTUGUESA E A HERANÇA COLONIAL

Na transição entre as décadas de 1810 e 20, as monarquias europeias lutavam para sobreviver em meio ao turbilhão incontido de reivindicações por reformas de matriz liberal, legado da Revolução Francesa e das conquistas de Napoleão Bonaparte. O Congresso de Viena, com seu concerto conservador, freara, mas não impediu, o iminente colapso da tradição absolutista.

O desejo dos monarcas restaurados era recuperar o esplendor do trono, apoiado nas estruturas dos antigos regimes,

mas não havia mais espaço para isso. Os valores franceses e sua legislação, impostos pela força de canhões e baionetas, colocaram fim aos resquícios de servidão ainda vigentes, implementaram a crença na igualdade civil perante a lei, aboliram os sistemas de privilégios.² Novas sociedades emergiram dos destroços das guerras napoleônicas.

Era preciso pôr fim às convulsões sociais. Havia uma forte demanda por ordem, estabilidade, e o centralismo monárquico foi mais uma vez agitado como a solução. Chegara a hora, porém, de ceder para sobreviver, o que deu início a um processo de conciliação entre elementos do constitucionalismo liberal e traços típicos dos antigos regimes políticos, no que se denomina *constitucionalismo conservador*. Monarquia sem despotismo e liberdade sem anarquia: era isso que o concerto desenhado no Congresso de Viena oferecia.³

Como explica Fioravanti, no início do Século XIX “(...) el valor fundamental que anima al constitucionalismo es el de la conservación del orden social y político del que todo deriva (...)”.⁴ Surgiram, então, Constituições, ora promulgadas por assembleias, ora outorgadas com esteio no vetusto princípio monárquico,⁵ que refletiam o acordo entre monarquia e burguesia, Rei e Parlamento, em um sistema de concessões recíprocas que buscavam, de um lado, o atendimento de demandas liberais e, de outro, a conservação do máximo possível de prerrogativas para a Coroa.⁶

O absolutismo, contudo, não estava morto. Portugal foi um dos Estados que resistiu, enquanto pôde, de costas para os ventos renovadores, mantendo-se firme em sua tradição centralista e autoritária. Fiel ao legado do Marquês de Pombal, Dom

² MONDAINI, 2006, p. 214.

³ MAGNOLI, 2012, p. 77. Sobre o assunto, ver também: LINCH, 2012.

⁴ FIORAVANTI, 2014, p. 19-20.

⁵ Para entender melhor os fundamentos da outorga constitucional, ver o artigo de: LACCHÉ, 2010.

⁶ FIORAVANTI, 2014, p. 98.

João VI seguia aferrado à noção de que transformações sociais – e liberais – seriam feitas a partir do Estado, não da sociedade. A renovação reivindicada por tantos (junto com o retorno do Rei à terra mãe) encontrava como resposta o apego a uma tradição de mudanças *a partir de cima*, o que permitia ao monarca crer que somente pela sua ação algo se transformaria na estrutura estatal.⁷

A Coroa portuguesa cria ser capaz de conter as turbulências revolucionárias que já ultrapassavam a Europa e reverberavam nos vizinhos do continente americano, apostando em um reformismo que demandava da monarquia “(...) antecipar-se às eventuais pressões que surgiriam na sociedade, satisfazendo-as na medida de suas conveniências. Foi essa lógica de prevenção da revolução e sementeira das teses de mudança gradual (...)”⁸

A insistência de Portugal em se manter a parte do concerto conservador europeu (que, por seu turno, também dava mostras de extrema fragilidade) acabou cobrando seu preço. De flagrada em agosto de 1820, a Revolução Liberal do Porto rapidamente logrou êxito em impor o ideário liberal vivo na Espanha da Constituição de Cadiz (promulgada em 1812) e motor de revoltas em países tão diversos quanto França, Bélgica, Polônia e Grécia.⁹ Finalmente aportaram em Portugal conceitos e experiências dos movimentos franceses e espanhol: “Um exemplo disto é o conceito de soberania, que não mais passava pelo rei, mas sim pelos cidadãos; (...) O rei seria o primeiro dos cidadãos, o executor do interesse comum, mas não mais o único soberano.”¹⁰

Curioso notar que o apego ao estatismo e a força da herança deixada pelo Marquês de Pombal eram tão determinantes

⁷ FAORO, 2007, p. 69.

⁸ LINCH, 2017, p. 326.

⁹ Alguns entre vários países e regiões nos quais ocorreram revoltas de orientação ideológica liberal ao longo da década de 1820, em oposição a regimes restaurados nos moldes do concerto de Viena. LESSA, 2011, p. 53-57; 66-75.

¹⁰ GOMES, 2018, p. 27-28.

que o movimento liberal, imposto, no fim das contas, pela força da Revolução do Porto, também se viu submetido a este modelo. A transação da nobreza com a burguesia mercantil incorporou ao Estado português um liberalismo “(...) oficial e dirigido do alto, como apêndice do Estado.”¹¹

1.1. O BRASIL ÀS VÉSPERAS DA INDEPENDÊNCIA: UM BREVE RETRATO

A tradição estatal portuguesa foi incorporada ao pensamento e às práticas políticas brasileiras por diferentes vias. A mais óbvia e mesmo autoevidente decorreu do status de Reino Unido, adquirido pelo Brasil com a mudança da família real, fugida da invasão das tropas napoleônicas. As profundas mudanças experimentadas durante o período colonial, ao sediar a Corte, seguiram o roteiro já incorporado pelo estatismo luso: forte centralidade decisória, indisfarçado autoritarismo, pesada máquina administrativa, rígida hierarquia social pautada em títulos de nobreza e na concessão de cargos na burocracia estatal.

Apesar das fortes e rápidas transformações promovidas graças ao novo status político adquirido pelo Brasil, às vésperas de 1820 a população brasileira ainda era amplamente formada por pessoas analfabetas, residentes em áreas rurais e fortemente dispersa por um imenso território. O ensino superior era uma novidade, assim como a imprensa. As informações circulavam de forma muito precária em uma sociedade atomizada, mas que já começava a construir tímidos laços de identidade.¹²

Embora a atividade econômica quase exclusiva fosse a agricultura intensiva, não existiam grandes fortunas no campo. Nas palavras de Faoro, “(...) o que havia eram extensas propriedades, proporcionalmente de escassa remuneração (...) Os latifúndios coloniais apresentavam-se, em larga proporção, baldios

¹¹ FAORO, 2007, p. 73-74.

¹² LINCH, 2017, p. 325.

e não podiam, nestas condições, assegurar um rendimento sequer suficiente e estável.”¹³ A riqueza estava concentrada em um pequeno grupo de comerciantes, intermediários que financiavam as safras e mantinham estreitos vínculos com a administração pública. Porém, mesmo fragilizados economicamente, os senhores agrícolas compuseram a classe que viria a se assenhorar do poder com a Independência e, como se verá adiante, mais ainda após 1831.¹⁴

A diversidade regional também é um fator que merece destaque e exerceu influência decisiva no processo de formação do Estado brasileiro e em muitas das disputas subseqüentes.

Nenhuma das regiões do país dispunha de suficiente ascendência, seja política, seja econômica, sobre as demais para impor a unidade. Em verdade, os interesses regionais constituíam uma realidade muito mais palpável que a unidade nacional, a qual só começou realmente a se esboçar quando o governo português se transferiu para o Rio de Janeiro.¹⁵

Este clima de dissenso e disputa manteve-se vivo na década de 1810 e transpareceu de forma muito nítida quando eclodiu a Revolução do Porto. Naquele momento, antes mesmo da Coroa tomar uma posição acerca das reivindicações dos revoltosos, Pará, Pernambuco, Maranhão e Bahia proclamaram sua fidelidade às Cortes de Lisboa, atitude que, pouco tempo depois, geraria dificuldades para compatibilizar os diferentes e antagônicos interesses presentes na Independência.¹⁶ E ainda ajudaria a justificar o centralismo assumido por Pedro I, respaldado pelo discurso da autoridade monárquica como único remédio para o risco de fragmentação, evitando repetir a experiência da América espanhola. O Brasil já iniciava sua história na

¹³ FAORO, 2007, p. 83-84.

¹⁴ FURTADO, 2007, p. 144.

¹⁵ FURTADO, 2007, p. 143-144.

¹⁶ GOMES, 2018, p. 28. Várias destas províncias, após a proclamação da independência, mantiveram-se fieis às Cortes, negando obediência ao novo monarca, o que deu ensejo a sérios conflitos e colocou em risco a integridade territorial.

contramão da trajetória europeia e das práticas americanas.

No início da década de 1820, o concerto conservador europeu nascido em Viena sofria pressões de todos os lados, acuado por lutas contra os resquícios de absolutismo monárquico, pela afirmação da soberania popular, do primado do Direito e da supremacia das Constituições. Portugal era engolido pela onda liberal, à qual acorreram entusiasmadas diversas lideranças políticas brasileiras. Vários indícios permitiam antever o sucesso do pensamento liberal no processo de Independência que se avizinhava a passos firmes.

Porém, com a Independência viria também “(...) o abandono da plataforma liberal, em favor da construção do Império. Essa linha adotará o nome, sem conservar a coisa, não por astúcia, mas pela limitação do princípio dentro do estado transmi-grado.”¹⁷ Que elementos respaldam as palavras de Faoro, síntese da trajetória do liberalismo no Brasil, esvaziado de sentido e apreendido pela estrutura de poder que se instalou? O que permitiu o triunfo do projeto conservador e centralista em um contexto de franca expansão dos valores liberais?

2. CONSTRUINDO UM PAÍS: DIFERENTES PROJETOS DE ESTADO EM CONFLITO

Rapidamente firmou-se um discurso oficial, respaldado na necessidade de fazer frente aos dissensos vigentes entre as Províncias, no sentido de justificar a entrega de toda autoridade ao monarca. Como assinala Octaciano Nogueira:

Quando a Constituição foi outorgada, o exemplo da América Espanhola, fracionada em razão dos particularismos locais criados a partir da administração colonial, tinha produzido seus frutos. Havia no Brasil, sobretudo depois da Revolução Liberal do Porto, em 1820, o procedente temor de que esse exemplo se repetisse.¹⁸

¹⁷ FAORO, 2007, p. 96

¹⁸ NOGUEIRA, 2001, p. 28.

Esse medo certamente não era infundado, nem se fez presente apenas nos anos imediatos à Independência. De fato, foram diversos os movimentos contrários ao poder central, vários dos quais com natureza separatista.¹⁹ E não se pode deixar de ressaltar a falta de unidade interna. Octaciano Nogueira lembra que, no início do Século XIX, em vastas regiões do Brasil a língua dominante não era o português, mas o tupiguarani, idioma de uma das várias nações indígenas tradicionais.²⁰ De toda sorte, diferentes autores (dentre os quais Euclides da Cunha e Oliveira Viana) atribuem a unidade territorial brasileira à monarquia, vendo-a como instrumento de integração social e cultural essencial à construção de vínculos entre os agrupamentos humanos que habitavam o território.

Nem todos, contudo, compartilhavam da certeza quanto ao centralismo monárquico como único remédio. Como explica Nelson Saldanha, havia importantes lideranças que enxergavam em um regime republicano caminho possível ao alcance do mesmo fim.²¹ Se não a República, ao menos uma monarquia constitucional fundada em princípios liberais, tais como soberania popular, supremacia do Direito, separação de poderes e valorização do sistema representativo.

2.1. QUAIS ERAM OS GRUPOS QUE DISPUTAVAM O PODER E O QUE ELES QUERIAM?

¹⁹ CASTRO, 2003, p. 19.

²⁰ NOGUEIRA, 2001, p. 28. Em sentido um tanto diverso aponta Nelson Saldanha, para quem: “Sociologicamente, já se pode considerar como existente, naquele tempo, um certo número de traços sociais representativamente brasileiros, que caracterizam o modo desta transição. Uma transição gravíssima, esta do estágio colonial, larvar, ao estágio de existência como nação livre (ao menos no sentido formal e político, ou jurídico). As injeções étnicas nos tinham dado componentes africanos os mais variados, para juntar-se aos indígenas, e aos brancos: daí dizer José Honório Rodrigues que o Brasil foi sucessivamente tupinizado, africanizado, orientalizado e ocidentalizado, e que de tantas antíteses a síntese a sair devia ser um produto singular.” SALDANHA, 2001, p. 92.

²¹ SALDANHA, 2001, p. 108.

Três grandes vertentes ideológicas conviviam nos momentos que circundam a proclamação da Independência: em uma ponta, monarquistas magoados com a quebra do absolutismo em Portugal e dispostos a manter este modelo no Brasil; na outra, inebriados pelos ares liberais europeus, defensores da República e da descentralização administrativa; em posição intermediária, um grupo que se aproxima do constitucionalismo conservador vienense, com sua mescla de centralismo monárquico temperado por valores liberais.

De início, nota-se que a alcunha *liberal* é usada tanto pelo segundo grupo – também chamado de *exaltados* – quanto pelo terceiro, os *moderados*, que anos mais tarde seriam conhecidos como *conservadores*. Este dado de plano lança dúvidas sobre o sentido que cada um atribui ao termo. Mais complexa fica a análise semântica quando se insere o debate sobre democracia nesta equação.

O *despotismo das turbas*, expressão usada nos anos 1860 por Teófilo Otoni,²² é temido por todos em 1822, o rótulo de democrata era algo amplamente rejeitado.²³ Mesmo aqueles vistos como mais radicais tratavam com muita parcimônia temas como a soberania popular e preferiam deixar de lado discussões sobre igualdade social ou a abolição da escravidão, indo na contramão dos postulados básicos do liberalismo europeu. Afinal, convém lembrar, esta ideologia nascera como a antítese da tirania e depositava na vontade popular soberana a esperança de sustentar o poder estatal em bases racionais e controláveis.²⁴

²² COMPARATO, 2007, p. 16.

²³ Octávio Tarquínio de Souza narra curiosa passagem havida durante a Assembleia Constituinte, que bem exprime este contexto: “(...) o Deputado Henrique de Resende (...) escolheu sem dúvida o momento para lavar-se da pecha de republicano e de democrata, que fizera perigar a sua cadeira na Assembleia. (...) teve o cuidado de declarar-se abertamente inimigo da democracia, não passando os princípios democráticos de ‘antigas moedas achadas debaixo de velhas ruínas’. É curioso assinalar como, ao tempo da Constituinte, se dava a essa palavra uma significação perigosa e subversiva. Ser democrata era o que hoje é ser socialista ou comunista.” SOUSA, 1988, p. 30.

²⁴ BARRADAS, 2018, p. 22. No cenário brasileiro da época, como sintetiza Fábio

O pensamento liberal típico da matriz europeia, com seus fundamentos na defesa da liberdade individual, submissão geral – inclusive dos governantes – à lei, soberania popular e força dos sistemas representativos estava longe de ser compartilhado pelos grupos hegemônicos. Em verdade, como informa Jorge Caldeira, “Na época, aqueles que pensavam assim eram exceção – e suas ideias, mais inovação de revolucionários que princípios assentados.”²⁵

O que defendiam, então, estes grupos?

Os absolutistas preocupavam-se com a centralização e o domínio dos instrumentos estatais para controlar o comércio, com a garantia das dívidas e das vendas de escravos.²⁶ Liderados pelos grandes comerciantes, quase sempre pessoas nascidas em Portugal, e integrados pelo círculo mais próximo à Coroa, defendiam a tradição centralizadora e autoritária típica da dinastia Bragança.²⁷ Apesar da forte identificação com Dom Pedro, os absolutistas não contaram, de início, com seu entusiasmo, tendo o novo Imperador optado por transitar entre as diferentes correntes, respaldando sua autoridade antes no próprio carisma que em segmentos sociais específicos.

A presença intensa do pensamento liberal serviu de freio à pura e simples continuidade da tradição monárquica portuguesa. “O banho liberal, irradiado dos acontecimentos portugueses e brasileiros dos dois últimos anos, não permitia a passiva adoção do sistema absolutista.”²⁸ De forma consentânea com a realidade europeia dominante, parcela expressiva da elite brasileira não via espaço para incorporar a herança portuguesa, reпутando inadmissível, em pleno Século XIX, gerar um país atado

Konder Comparato, “(...) o caráter nefasto do regime democrático, porque subversor da ordem natural da sociedade, era uma ideia amplamente aceita na época.” COMPARATO, 2007, p. 15.

²⁵ CALDEIRA, 1999, p. 14.

²⁶ FAORO, 2001, p. 337.

²⁷ BONAVIDES, 1991, p. 97.

²⁸ FAORO, 2001, p. 319.

a valores medievais.

Proprietários rurais, intelectuais, militares, pequenos comerciantes e elites urbanas, especialmente compostas por profissionais liberais e clérigos, eram os principais segmentos que comungavam do credo liberal, cindidos, contudo, entre duas correntes que logo se antagonizaram.

O equilíbrio entre liberdade e ordem era o horizonte que movia o grupo *moderado*, para quem a monarquia era a única alternativa capaz de conter o que viam como anarquia. Este termo, por sinal, foi largamente usado para designar toda ação que pudesse colocar em dúvida o poder forte e centralizado, fosse pela defesa da federação, da República ou – suprema ousadia a que poucos se atreveram – da mudança na estrutura social e abolição da escravidão.²⁹

O ideário moderado aproximava-se muito do consenso conservador moldado no Congresso de Viena. A *monarquia sem despotismo* combinada à *liberdade sem anarquia* formava o elemento chave a orientar seu projeto de Estado, no qual se aceitava, sem grande constrangimento, a precedência do monarca sobre a Constituição e a vontade popular, situando na Coroa a chave para a organização e funcionamento do poder estatal.³⁰

Em suma, um liberalismo capaz de conviver com o princípio monárquico, para quem a soberania popular representava um risco e que admitia que a Constituição servisse de instrumento para homologar uma autoridade que a precedia. E por mais desconectado que o rótulo estivesse de seu conteúdo, continuou sendo usado por bastante tempo.

Também liberais eram os *exaltados*, cujo projeto de Estado assumia por premissa o princípio da soberania popular para combater não só o absolutismo, mas a própria monarquia. Transitando entre a experiência norte-americana e as vertentes rousseauianas da Revolução Francesa, advogavam a república e a

²⁹ FAORO, 2001, p. 337.

³⁰ FAORO, 2001, p. 320-321.

federação, em um modelo descentralizado onde o governo estivesse efetivamente submetido ao império do Direito.³¹

A posição dos exaltados aproximava-se, de forma bastante evidente, da matriz de pensamento europeia, mas não a reproduzia integralmente. Isto se explica em grande margem pelo predomínio de lideranças regionais que viam no centralismo enorme risco à sua própria posição hegemônica local. Assim, temas como a efetiva igualdade jurídica, a liberdade econômica ou a manutenção do sistema escravagista não compunham sua pauta de prioridades. E, como destacado linhas acima, democracia era assunto proibido, evidenciando o profundo conservadorismo social que permeava esta corrente (esta e todas as demais).

Um liberalismo anômalo, manietado, refratário a avanços sociais, conivente com a escravidão, focado no Estado e não no indivíduo, liderado por grupos dependentes economicamente da ação estatal. Moderados e exaltados, no fundo, compartilhavam a mesma fonte, que Faoro chama de um *liberalismo restaurado*, típico do pensamento francês pós-Napoleão, lavrado, entre outros, por Benjamin Constant. Uma ideologia que acreditava em um poder político “limpo das impurezas despóticas” e capaz de agir com eficiência em defesa da ordem, da estabilidade social. “O caráter outrora meramente negativo do liberalismo, em uma vertente aberta desde Montesquieu, seria negado, em proveito de um mecanismo a organizar e a construir.”³²

Em comum, os três grupos compartilhavam a aversão ao povo, defendendo sem escândalo a supressão da cidadania política não apenas aos escravos (cerca de ¼ da população brasileira em 1820), mas aos setores menos privilegiados.³³ O pensamento

³¹ FAORO, 2001, p. 320-321.

³² FAORO, 2007, p. 111. Cumpre destacar que, ainda que minoritários, havia representantes de um real liberalismo político que, obviamente, não lograram prevalecer. Como narra Octávio Tarquínio, “Na Assembleia de 1823 havia, e sinceros, espíritos enfeitados pela liberdade, confiantes nos seus efeitos, animados da convicção de que a doçura e o perdão são processos de governar os homens, ao menos tão bons e tão eficazes como a dureza e a violência.” SOUSA, 1988, p. 31.

³³ FAORO, 2007, p. 109-110.

da restauração francesa, antes de defender a liberdade, priorizava o controle social, noção que permitiu conceber um Estado desconectado da vontade popular, dando azo a um amplo e confuso debate, que continuou pelas décadas seguintes e que pode ser sintetizado na dicotomia contenção do poder / protagonismo estatal.³⁴

2.2. O EMBATE DE IDEIAS ENTRE A CONSTITUINTE E O IMPERADOR

Concluída a ruptura com Portugal, era chegada a hora de redigir a primeira Constituição brasileira. Pelo menos este era ponto de consenso entre todos os envolvidos no processo de organização do Estado que surgia, a demonstrar que mesmo os absolutistas tinham consciência da necessidade de se conformar a certos padrões decimonônicos mínimos.

O primeiro processo constituinte brasileiro teve início antes mesmo da proclamação de Independência, quando Dom Pedro, então Príncipe Regente, editou o Decreto de 03 de junho de 1822 convocando uma *Assembleia Luso-Brasiliense*, composta por deputados eleitos pelas Províncias.³⁵ Com a separação formal face à metrópole, no 07 de setembro de 1822, o chamamento feito pelo governo central não foi posto em prática e, nos meses que se seguiram, o agora Imperador brasileiro hesitou em instalar a Assembleia Constituinte. Este fato gerou grandes pressões internacionais, sendo vários os países que se recusaram a reconhecer o Brasil como nação independente, e internas, especialmente entre os segmentos liberais, tanto Moderados quanto Exaltados, ambos temerosos de um eventual refluxo

Octávio Tarquínio esclarece que no início da década de 1820 estimava-se a população em cerca de quatro milhões, dos quais mais de um milhão de escravos. SOUSA, 1988, p. 21.

³⁴ Relevante estudo sobre o tema, abordando aspectos atuais, mas que certamente assemelham raízes nos debates aqui retratados, encontra-se em: REIS, 2009.

³⁵ LEAL, 2002, p. 48-50.

autoritário.³⁶

Finalmente, em 03 de maio de 1823, reuniu-se a Assembleia (na verdade, um Congresso Constituinte, pois também exercia atribuições legislativas ordinárias),³⁷ contando com diversos Deputados que tinham participado da Constituinte portuguesa de 1822 e traziam fortes ideias liberais.³⁸ Eram 90 constituintes, dentre os quais: “(...) vinte e três eram formados em Direito, sete em Cânones, vinte e dois eram desembargadores, dezenove eram clérigos, sendo um bispo, três médicos, sete militares, dos quais três marechais.”³⁹

Como explica Octávio Tarquínio, quase todos tinham estudado na Europa e demonstravam acompanhar com interesse os desdobramentos dos debates e embates liberais que fervilhavam nos países de lá e do continente americano. Não eram, portanto, pessoas alienadas das grandes questões que permeavam o processo de formação de um Estado, nem tampouco ignoravam os reclamos e necessidades do país.⁴⁰

Havia uma forte percepção acerca da importância daquele momento, bem como da responsabilidade que recaía sobre a Assembleia: “(...) todos os membros da Assembleia Constituinte e Legislativa, dos mais ilustres aos mais obscuros, sentiam a importância da investidura que os consagrava artífices do pacto constitucional do novo Império, como legítimos representantes do povo (...)”. Tais noções, contudo, certamente eram mais uma expressão da ideologia liberal em voga do que reflexo da realidade social brasileira.⁴¹

De fato, desde a instalação da Constituinte, e mesmo em

³⁶ BONAVIDES; ANDRADE, 1991, p. 34. CASTRO, 2003, p. 32-35.

³⁷ Havia a necessidade de decidir diversas questões referentes ao desenho jurídico do novo Estado, o que incluía decidir pela manutenção em vigor, ou não, de normas do direito português, tarefas que foram desempenhadas pelos legisladores constituintes. CASTRO, 2003, p. 12.

³⁸ LEAL, 2002, p. 4 e 20.

³⁹ SOUSA, 1988, p. 21.

⁴⁰ SOUSA, 1988, p. 21.

⁴¹ SOUSA, 1988, p. 19-20.

manifestações anteriores, Pedro I dava sinais de ruptura com qualquer projeto de verdadeira acepção liberal. Neste contexto, jamais pode ser esquecido o discurso do Imperador em sua Coroação (em 01/12/1822), ocasião em que jurou “(...) defender a Constituição que está para ser feita, se for digna do Brasil e de mim.”⁴² A respeito do tema, lembra Nelson Nogueira Saldanha:

Sempre os historiadores frisam o modo pelo qual o Imperador, abrindo os trabalhos, pedia uma Constituição à altura, que ele defenderia “se fosse digna dele” – o que põe os olhos do crítico atual ante uma aporia difícil: ou o julgamento do monarca seria o fundamento da validade do texto, e então aquela assembleia não era bem uma constituinte, ou a constituição a fazer-se seria emanação de um poder legítimo, fundado no povo e exercido em competência autêntica, e então o monarca, órgão a ser delimitado na letra mesma da carta, só devia acomodar-se. É que vivíamos no transe uma combinação insustentável. Tínhamos um soberano no trono e queríamos ter um governo liberal: aquele Guilherme de Orange às avessas pretendia adequar a ele o nosso *Bill*.⁴³

Já se avizinhava, então, o eminente conflito entre o Imperador e os parlamentares, dada a postura claramente centralizadora e autoritária do governante, dissonante das crenças na limitação do poder estatal trazidas das Cortes. E não havia como refutar o protagonismo da Coroa, à cuja sombra se dera a emancipação, fazendo do jovem príncipe um participante direto de todos os acontecimentos e primeiro a ser louvado pelos sucessos.

Em que pese a resistência de diversos setores que criticavam frontalmente o cada vez mais evidente autoritarismo imperial, o temor da fragmentação seguia firme. Para muitas lideranças liberais, especialmente moderadas, “(...) a extensão territorial do país, os pendores mais democráticos do Norte em contraposição com as tendências do Sul, levaram muitos espíritos (...) a duvidar da possibilidade de organizar o vasto Império (...)”⁴⁴

⁴² BONAVIDES; ANDRADE, 1991, p. 47.

⁴³ SALDANHA, 2001, p. 105.

⁴⁴ SOUSA, 1988, p. 22.

O anseio por estabilidade política e ordem social falava alto, assim como as ameaças vindas das forças militares, que incutiam constante temor de uma intervenção violenta.

Os sinais emitidos por Pedro I, contudo, nem sempre eram claros. Na Fala do Trono de 1823, dirigida à Assembleia Constituinte, após aceitar adentrar e permanecer no recinto onde se reuniam os constituintes sem a coroa à cabeça (forma de demonstrar não haver hierarquia entre monarca e Assembleia), o Imperador incitou os parlamentares a elaborar uma “justa e liberal Constituição”.⁴⁵ Seriam adjetivos meramente simbólicos ou um reconhecimento da soberania popular traduzida na Assembleia?

O principal líder constituinte foi logo incumbido de sanar a dúvida, transmitindo especialmente aos exaltados o recado do monarca para que estes meditassem a respeito de suas condutas, “(...) pois a opinião pública não favorecia a Assembleia e nada seria mais fácil ao Imperador, caso eles o desagrassem, como mandá-los embora.”⁴⁶ Ao poder do Imperador, contudo, a Assembleia contrapunha o seu, que reputava ser manifestação da própria soberania popular.

O projeto elaborado pelo Parlamento, como já se esperava, era impregnado pelo pensamento liberal, impondo restrições ao poder monárquico e fortalecendo a representação legislativa, com o que rejeitava não só o absolutismo, mas igualmente as tendências mais conservadoras dominantes desde o Congresso de Viena. “Refazer o pacto social, em bases novas, pelo livre consentimento de todos os indivíduos pactuantes, eis o que embalava os espíritos generosos da época.”⁴⁷ Segundo Nelson Saldanha:

Agenor de Roure, em sua minuciosa e exaustiva *Formação*, mostra aliás como – por singularidade, acaso ou ironia das coisas – o exemplo inglês era a cada passo copiado no andamento

⁴⁵ COMPARATO, 2007, p. 9-10.

⁴⁶ SOUSA, 1988, p. 22-23.

⁴⁷ SOUSA, 1988, p. 25.

dos trabalhos e nas propostas apresentadas. Copiado, de resto, com entusiasmos pouco ingleses, com muito palavreado e até com a feérica inclusão de *vivas* e saudações nos atos publicados.⁴⁸

As atividades da Assembleia foram marcadas por conflitos com o Imperador que, na medida em que o projeto constituinte avançava e ficava claro seu modelo, cuidava de explicitar sua repulsa ao trabalho liderado pelos irmãos Andrada, em especial Antônio Carlos de Andrada Machado.⁴⁹

Naturalmente, como visto anteriormente, em momento algum se cogitou de medidas radicais – ou anárquicas, como se costumava rotular na época. Em verdade, Antônio Carlos (em que pese sua participação na frustrada Revolução Pernambucana de 1817, de cunho republicano e bem mais próxima de um liberalismo de matriz europeia), respaldado por seu irmão José Bonifácio,⁵⁰ eram arautos de um liberalismo conservador. O cuidado com a manutenção da ordem social, o temor da fragmentação territorial, a confiança na autoridade monárquica como elemento de conexão eram valores compartilhados e que se fizeram presentes no projeto constituinte.

Era preciso evitar a todo custo os horrores da França, com suas fugazes constituições, assim como “(...) os males da ‘infeliz Espanha, nadando em sangue’ e do ‘desgraçado Portugal’”, clamava José Bonifácio. Como explica Octávio Tarquínio,

⁴⁸ SALDANHA, 2001, p. 105.

⁴⁹ BONAVIDES; ANDRADE, 1991, p. 77-78 e 81-82. Os três irmãos da família Andrada tiveram papel de destaque no processo de Independência e seguiram participando ativamente da vida política nacional ao longo das décadas iniciais do regime imperial. LEAL, 2002, p. 63.

⁵⁰ José Bonifácio de Andrada e Silva foi vice-presidente da junta provisória de São Paulo, formada em junho de 1821 na esteira dos reflexos que a Revolução do Porto produzia no Brasil, e um dos principais líderes da Independência. Em janeiro de 1822 foi convidado por Dom Pedro a compor seu ministério, logo assumindo indiscutível protagonismo. Lá permaneceu até sua queda em julho de 1823, consequência da crise entre Coroa e Assembleia Constituinte, tendo então assumido sua cadeira no parlamento. É conhecido como o Patriarca da Independência. DOLHNIKOFF, 2000, p. 4-5.

“O discurso de José Bonifácio revelava a sua convicção de que o Brasil só se poderia organizar e perdurar *com um governo forte, sob a forma monárquica*.”⁵¹

No entanto, as noções de força e centralidade vislumbreadas por Pedro I iam bem além e foram alimentadas pela ação contínua de um segmento social preponderante: os produtores rurais, senhores de escravos que temiam por sua propriedade ante o pensamento abolicionista de Bonifácio. A intervenção deste grupo foi decisiva para sua queda do ministério e imediata demonização, associando este pensador claramente conservador com o que de mais negativo haveria em termos de reformismo social.⁵²

Entendendo-se desafiado em sua autoridade, Pedro I reagiu com crescente violência. Em 19 de julho de 1823, fez editar Proclamação por meio da qual se opunha a dispositivo inserido no projeto constituinte que previa o veto legislativo a decisões do Imperador. Reclamava o monarca que “(...) algumas Câmaras das Províncias do Norte deram instruções aos seus Deputados em que reina o espírito democrático. Democracia no Brasil! Neste vasto e grande Império é um absurdo...”⁵³

Poucos dias antes, em 05 de maio, o Padre Alencar houvera discursado na Assembleia denunciando o estado de repressão vigente:

O governo tem tomado medidas violentas e anticonstitucionais, tem-se prendido homens sem culpa formada; tem-se deportado outros; abrindo-se uma devassa não só na corte, mas pelas Províncias, que nada menos é que uma inquisição política; a liberdade da imprensa está quase acabada, se não de

⁵¹ SOUSA, 1988, p. 25-26.

⁵² SOUSA, 1988 (b), p. 90-91. Octávio Tarquínio destaca fala de Bonifácio, na qual afirmava que ‘os negros são homens como nós’. E arremata: “Perigosa opinião num momento em que a economia brasileira descansava em cheio no trabalho escravo;(...)” Tal visão soava altamente subversiva, contrária aos “(...) interesses mais imediatos da classe em cujo benefício precipuamente se processava a emancipação política do Brasil – a dos proprietários rurais, classe dirigente durante todo o Império e larga parte do período republicano.”

⁵³ CERQUEIRA, 1985, p. 18.

direito, ao menos de fato. (...) Os escritores de maior nomeada estavam deportados ou presos; os espíritos aterrados; muita gente timorata, desconfiada e vacilante; temia-se, desconfiava-se do despotismo; o desgosto era geral; e finalmente até os estrangeiros, que estavam entre nós, pareciam reconhecer e sentir esta verdade.⁵⁴

Enfim, após uma sequência de embates públicos, o monarca acabou por dissolver a Assembleia, em 12 de novembro de 1823, forçando a saída dos parlamentares a ponta de baionetas.⁵⁵ Finalmente os constituintes foram despertados do que se demonstrou um devaneio: implantar um regime não mais que medianamente liberal, no qual a soberania popular fosse reconhecida e o poder monárquico – ainda bastante alargado – submetido ao império da lei.

O pensamento liberal não conseguiu reformular a estrutura do Estado, foi incapaz de romper a tradição autoritária e centralizadora herdada de Portugal. No fim, prevaleceu a precedência do rei sobre a Constituição.⁵⁶

2.3. A CARTA OUTORGADA: AUTORITARISMO NA GÊNESE CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

O Decreto imperial que dissolveu a Assembleia Constituinte previu que um novo corpo de legisladores seria convocado, o que nunca aconteceu. Em verdade, a tarefa de redigir uma Constituição foi imediatamente atribuída ao Conselho de Estado, órgão de assessoria imperial criado na sequência do golpe, o que se deu sob a liderança do ex-parlamentar constituinte José Joaquim Carneiro de Campos.⁵⁷ Finalizado o texto, foi encaminhado para análise nas Câmaras Municipais,⁵⁸ as quais,

⁵⁴ Padre Alencar. Discurso proferido na Assembleia Constituinte. *Apud* SOUSA, 1988, p. 28-29.

⁵⁵ CASTRO, 2003, p. 12.

⁵⁶ FAORO, 2007, p. 99.

⁵⁷ BONAVIDES; ANDRADE. 1991, p. 74-75 e 77.

⁵⁸ Como explica Octaciano Nogueira, “(...) durante todo o regime colonial, as Câmaras

sob enorme pressão do Imperador, procederam à aclamação quase unânime e ao pedido por sua imediata outorga, o que ocorreu em 25 de março de 1824.⁵⁹

Curiosamente, a Constituição de 1824 se encaixa com bastante propriedade no conceito de *constitucionalismo monárquico conservador*, inaugurado no Congresso de Viena e evidente no discurso dos moderados. Assim, há nítidas conexões entre avanços trazidos pelo pensamento liberal e mecanismos que visavam assegurar a manutenção do centralismo monárquico, cujo protagonismo era indiscutível e realçado especialmente pelo Poder Moderador, o papel atribuído ao Conselho de Estado, o Senado vitalício e a completa submissão das Províncias.⁶⁰ O constitucionalismo francês, na sua vertente presente na Carta de 1814, outorgada pelo rei Luis XVIII, foi o grande referencial incorporado pelo Brasil Império.⁶¹

Como explica Faoro, “A organização do regime constitucional brasileiro não é conversível (...) no liberalismo. (...) Seu projeto, na realidade, partia de outra base: a Independência ‘moderada pela união nacional’.”⁶² Justificava-se, assim, a adoção de um governo forte, descendente direto da tradição lusa pomбалina que colocava o Estado no centro da organização social. Um absolutismo com tintas liberais que deveria agradar tanto aos senhores rurais quanto aos comerciantes urbanos, mas, acima de tudo, desenhado para assegurar o protagonismo absoluto da monarquia.⁶³

Municipais não eram instituições políticas, mas simples órgãos administrativos e judiciários, funções herdadas da tradição portuguesa (...)” NOGUEIRA, 2001, p. 31.

⁵⁹ CASTRO, 2003, p. 12.

⁶⁰ Constituição de 1824 disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm

⁶¹ “Excluídos os modelos revolucionários da França, da Espanha e de Portugal, o que resta? Sobre o constitucionalismo da restauração de Luís XVIII, uma vez que não se alude ao sistema norte-americano, rejeitado pelo conteúdo republicano.” FAORO, 2007, p. 110.

⁶² FAORO, 2007, p. 108-109.

⁶³ FAORO, 2007, p. 108-109.

A Constituição alcunhada por Pedro I como ‘duplicadamente mais liberal’, posta em vigor sem debates nem aprovação dos representantes do povo, chancelou o que Faoro denomina de *absolutismo reformista*, modelo que exprime uma espécie de *liberalismo oficial*, expressão que claramente desqualifica o termo liberal e seus seguidores.⁶⁴

De fato, o discurso oficial buscava ressaltar a natureza liberal do texto, afastando toda espécie de crítica que pudesse cobri-lo com a pecha de conservador, autoritário ou absolutista. “Seja como for, a Constituição foi concebida liberalmente e liberalmente redigida”, sustenta Aurelino Leal, endossando o pronunciamento do Senado, de 20 de dezembro de 1823, segundo o qual “(...) não poderia haver uma Constituição mais liberal”.⁶⁵ É difícil compreender o real significado que o termo tinha para estas pessoas ou mesmo a obsessão em empunhá-lo.

Na leitura de um importante ator daquele tempo, situado certamente em polo oposto àquele ocupado pelos defensores do regime, o que estava sendo construído era simplesmente uma monarquia absoluta. Frei Caneca via na ausência de representação nacional um risco a qualquer tentativa de implantar um modelo de Estado imune a tendências autoritárias. O liberalismo que se dizia presente na constituição de 1824 se sustentava, certamente, não “(...) na ‘esteira dos Locke, dos Hamilton’, do Espírito das leis.”⁶⁶ Era hora, portanto, de exercer o poder de resistência, atributo inerente à soberania popular, e colocar por terra a Carta outorgada.

O constitucionalismo fora reduzido a mera formalidade, esvaziando-se o sentido do Direito como instrumento de controle e contenção sobre o poder político. Ordem, estabilidade social e unidade nacional restaram elevadas a valores supremos, temperadas por um sentimento proto-nacionalista que, em

⁶⁴ FAORO, 2007, p. 111.

⁶⁵ LEAL, 2002, p. 125-126.

⁶⁶ FAORO, 2007, p. 98-99.

verdade, antes se sustentava na rejeição do elemento português que propriamente em um sentido de nação.

3. O PENSAMENTO LIBERAL SOBREVIVE: A CÂMARA DOS DEPUTADOS COMO ESPAÇO DE RESISTÊNCIA, O GOLPE DE 07 DE ABRIL DE 1831 E UM NOVO EQUILÍBRIO DE FORÇAS DURANTE A REGÊNCIA

Uma frase de Aurelino Leal descreve com precisão a realidade institucional vivida nos tempos que se seguiram à outorga da Carta de 1824: “(...) enquanto não existiu Constituição, houve mais liberdade que após o juramento da Carta”.⁶⁷

Se no período da Independência Pedro I buscava transitar entre os diferentes grupos e ideologias, equilibrando-se entre liberais moderados e exaltados, sem desagradar os absolutistas, após a queda de José Bonifácio e a crise com a Assembleia Constituinte o Imperador deu as costas a seus apoiadores de primeiro momento, passando a governar com esteio em seu carisma pessoal. A rápida e voraz repressão que se seguiu evidenciou o que Faoro chama de ‘política terrível de Saturno’, que “(...) devora os próprios filhos, esmaga os líderes das ruas, os declamadores inofensivos, os republicanos disfarçados e os políticos genuinamente liberais que pretendiam submeter o Imperador à soberania popular.”⁶⁸

Pedro I houvera incorporado, definitivamente, a certeza de que seu poder decorria da vontade direta do povo, tal qual defendia José Bonifácio, para quem “(...) a nação se corporifica no seu Imperador, unido carismaticamente à fonte de sua soberania, anterior às assembleias.”⁶⁹ Afinal, a Constituinte fora instalada por ordem do Imperador para fazer uma Constituição digna dele; dissolvida a Assembleia, nada mais fez o Imperador

⁶⁷ LEAL, 2002, p. 146.

⁶⁸ FAORO, 2001, p. 324.

⁶⁹ FAORO, 2001, p. 326.

que retomar para si o poder soberano, a ele atribuído pelo povo ao proclamá-lo líder único e incontestável.

Tais certezas, porém, não eram decerto compartilhadas por todas as lideranças que sobreviveram aos acontecimentos de 12 de novembro de 1823. Tanto que sucessivos decretos imperiais suspendendo garantias foram editados, prisões ininterruptas e a repressão política e social irromperam pelo país. As liberdades individuais, proclamadas no capítulo das Disposições Gerais, não representavam mais que um símbolo do que fora prometido, mas que seguia quando muito em estado potencial, evidenciando a natureza simbólica da Constituição.

Mesmo um autor conservador como Aurelino Leal é peremptório ao afirmar: “(...) a verdade é que o regime constitucional não passava de um rótulo colado ao absolutismo.”⁷⁰ E se alguma dúvida pudesse restar quanto a isto, o próprio Imperador a dirimiu ao proclamar, no preâmbulo do Decreto Imperial de 17 de novembro de 1824, desejar “(...) que todos os habitantes deste Império gozem já, quanto possível for, dos benefícios da Constituição.”⁷¹

Diante deste estado de coisas, foi natural que logo a centralidade monárquica e o modelo unitário de Estado adotados se tornassem objeto de celeumas.

Passada a violenta etapa circunscrita entre o período dos conflitos com a Assembleia Constituinte e a instalação da primeira legislatura parlamentar, organizou-se e consolidou-se a crítica ao regime monárquico. A partir de maio de 1826, o Parlamento (em especial a Câmara dos Deputados, embora tenham havido eventuais e decisivas intervenções do Senado) assumiu postura de resistência institucional ao sistemático descumprimento da Constituição.

Absoluta novidade, o Parlamento via a si mesmo como uma conquista de todos os brasileiros que, assim, tornavam-se

⁷⁰ LEAL, 2002, p. 146.

⁷¹ Decreto Imperial de 17 de novembro de 1824. *Apud* LEAL, 2002, p. 149.

senhores de seu próprio destino.⁷² Rapidamente o espírito liberal voltou a se manifestar. Liberalismo moderado, contido, refratário a reformas sociais, cada vez mais distante de suas incendiárias raízes europeias, mas preocupado em fixar limites ao poder monárquico e afirmar a autoridade do Parlamento. O prestígio popular da casa legislativa crescia na proporção em que decaía o do Imperador, reforçando-se na medida em que olhava com crescente intensidade para a vida provincial e municipal, assumindo a defesa da autonomia e engrandecimento local, manobra que permitiu cooptar o apoio dos senhores rurais.⁷³

Teve início nova etapa na luta pelo poder, agora claramente polarizada entre Coroa e Parlamento. O discurso reformista ganhava corpo, era preciso um novo Estado no qual o autoritarismo fosse substituído pelo liberalismo, um liberalismo anômalo, contudo, capaz de aceitar e conviver com a exclusão. Ilustrativas são as palavras de Hipólito José da Costa, importante porta voz da causa liberal: “Ninguém deseja mais do que nós as reformas úteis; mas ninguém aborrece mais do que nós, que essas reformas sejam feitas pelo povo; pois conhecemos as más consequências desse modo de reformar; desejamos as reformas, mas feitas pelo governo (...)”⁷⁴ Como era forte a herança pombalina!

A crise política se disseminava na medida em que o Imperador perdia apoio tanto entre as elites tradicionais quanto junto ao povo. Avultavam-se os conflitos e abria-se espaço para soluções mais radicais: na chegada da década de 1830 já se falava em revolução, como se lê em manifesto de Evaristo da Veiga, então Deputado: “(...) faça-se tudo quanto é preciso, mas evite-se a revolução.”⁷⁵

E assim, em meio a pressões pelo abrandamento do

⁷² CALDEIRA, 1999, p. 12.

⁷³ FAORO, 2001, p. 340.

⁷⁴ Hipólito José da Costa. *Apud* FAORO, 2007, p. 109.

⁷⁵ Evaristo da Veiga. Manifesto publicado no jornal *Aurora Fluminense*. *Apud* LEAL, 2002, p. 162-163.

regime, que incluíam pleitos como a extinção do Poder Moderador e do Conselho de Estado, a reforma do Senado para acabar com a vitaliciedade dos mandatos, a concessão de maior autonomia às Províncias e aos Municípios e, na voz de alguns, até mesmo a adoção de um regime republicano, chegou ao fim o curto reinado de Pedro I. Premido pela crise política e tentado a dar continuidade a seu projeto pessoal de poder em Portugal, cujo trono acabara de vagar com a morte de seu pai, Dom João VI, em 07 de abril de 1831 o Imperador abdicou após meros nove anos de governo.

A abdicação, na leitura de Octávio Tarquínio, foi mais que um simples embate ideológico entre absolutistas e liberais. Em verdade, representou a verdadeira emancipação política do Brasil, finalmente abrindo caminho para que o país determinasse seu futuro, descolado da herança portuguesa: “O 7 de abril foi incontestavelmente um movimento liberal complicado de ressentimento nativista.”⁷⁶

Um dos principais líderes do movimento e figura ativa durante quase todo o período da Regência, Diogo Antônio Feijó traduzia com clareza os objetivos almejados. Feroz crítico do que classificava como autoritarismo imperial e falso liberalismo pregado pelo regime deposto, em seus discursos repudiava as prisões arbitrárias, o despotismo, os privilégios dos ricos e poderosos, o abandono a que eram relegados os pobres, a distribuição de cargos públicos como forma de cooptação de apoio ao governo. Pregava um governo que eliminasse os inúmeros resquícios da velha ordem portuguesa, construindo em seu lugar um modelo estatal brasileiro, onde houvesse espaço para a inclusão social e regional, sempre com esteio na ordem constitucional.⁷⁷

O consenso entre liberais moderados e exaltados, contudo, durou pouco e logo três grupos entravam novamente em conflito, dando seguimento aos embates não resolvidos na época

⁷⁶ SOUSA, 1988, p. 84.

⁷⁷ CALDEIRA, 1999, p. 14.

da Independência. Os *absolutistas* reacionários endeusavam o regime caído, intentando restaurá-lo integralmente, inclusive com o retorno de Pedro I; os *exaltados* flertavam com a República, repudiavam as instituições mais fortemente conectadas com o protagonismo monárquico e defendiam a descentralização administrativa até a federação; já os *moderados* entendiam suficiente corrigir os rumos do Estado, expurgando os elementos autoritários sem, contudo, abrir espaço para radicalismos e anarquia social.⁷⁸

Logo todos se apresentaram para ocupar o trono vazio, iniciando-se novo ciclo de conflitos, agora agravado pela atitude dos militares, agentes ativos no movimento de 07 de abril de 1831 e que seguiram francamente insubordinados. Desordem e anarquia – termos tão repetidos naquele momento – eram ameaças constantes, pululando nas Províncias movimentos de contestação que visavam, primordialmente, o fortalecimento do poder local.⁷⁹

A liderança exercida pela Câmara dos Deputados no 07 de abril, empunhando a bandeira do liberalismo, não significou um empoderamento popular. Antes, o sistema representativo cuidou de descolar-se do povo, tratando de assegurar o protagonismo da elite: “Os revolucionários passavam assim de um momento para outro a conservadores, quase a reacionários (...)”⁸⁰

A arena de disputas seguia concentrada na Câmara, que assumiu, entre 1831 e 1840, a centralidade do processo decisório. E rapidamente o grupo moderado conseguiu se consolidar como uma maioria suficientemente sólida para assumir o Poder Executivo, por meio da Regência, e conter a onda revolucionária que se anunciou, mas jamais cumpriu.

E mais uma vez a fluidez das convicções liberais ficou evidente. Controlando a Regência, as lideranças moderadas

⁷⁸ SOUSA, 1988, p. 83.

⁷⁹ SOUSA, 1988, p. 84.

⁸⁰ FAORO, 2001, p. 345.

distanciaram-se de muitas de suas reivindicações relacionadas à contenção do poder político. Empunhando a bandeira da ordem, embrenharam-se em lutar contra o que viam como anarquia, ou seja, toda e qualquer proposta que pudesse colocar em risco os interesses da elite rural dominante. Ficava claro, então, o *drama* do liberalismo brasileiro: “(...) ideologia de oposição, demolitório, incapaz de governar de acordo com seu programa, transformado, no poder, em conservador, com os mesmos vícios, com igual despotismo ao do partido substituído.”⁸¹

A queda de braço entre Regência e Câmara dos Deputados seguiu, buscando os exaltados, fortemente presentes no Parlamento (ainda que sem compor maioria), marcar posição em defesa de uma pauta que tinha como projeto central a autonomia provincial. Tal polarização entre moderados e exaltados se agravou especialmente a partir de 1834, quando a morte do antigo Imperador colocou fim aos sonhos de restauração, esvaziando irremediavelmente a corrente dos *caramurus*.

O desafio para os moderados era conter o movimento federalista e as mobilizações populares, muito vivas nas Províncias e fortemente conectadas com as lutas por autonomia local, as quais, por sinal, deram ensejo a diversas revoltas, algumas inclusive com cunho separatista. A quebra da unidade e a chegada do povo ao poder eram as ameaças principais contra as quais a Regência se propunha a lutar.⁸²

4. O ATO ADICIONAL: PROLEGÔMENOS E ASPECTOS ESSENCIAIS DE UMA EXPERIÊNCIA DESCENTRALIZADORA

⁸¹ FAORO, 2001, p. 345.

Relevante trazer, sobre esta questão, a nota prudentemente conservadora de Aurelino Leal, contraponto à visão de Raymundo Faoro, saudando o predomínio (ainda que parcial) dos moderados: “Para felicidade do país, o Governo pairou às mãos dos liberais moderados: na imprensa, sobressaiu Evaristo; na alta administração apareceram vultos como o de Feijó (...) O trabalho dos moderados consistiu em conter as tendências e aspirações ultra-liberais de todos os exaltados.” LEAL, 2002, p. 166.

⁸² FAORO, 2007, p. 153.

O governo central, contudo, não tinha a força necessária para fazer frente aos conflitos que se sucediam especialmente ao norte da Corte e no extremo sul do país. Não eram apenas razões de ordem política, decorrentes das sucessivas disputas por poder, mas também a extrema fragilidade econômica a fomentar um clima de insatisfação em praticamente todas as regiões. Na leitura de Celso Furtado, as inúmeras rebeliões armadas com as quais a Regência precisou lidar foram antes reflexo do processo de empobrecimento geral e, especialmente, do governo central.⁸³

A força das lideranças provinciais, em regra estreitamente vinculadas aos senhores rurais, se não chegou a levar o país a um federalismo de orientação norte-americana, certamente permitiu inverter a concepção vigente quanto à estrutura de poder. E aqui se tem uma nota curiosa, que ilustra a fluidez das convicções ideológicas dos principais atores políticos: se em 1823 os proprietários rurais foram os principais responsáveis pela derrubada de José Bonifácio, dando força ao projeto autoritário de Pedro I, a partir de 1831 estes se aliaram aos liberais exaltados e seu objetivo de descentralização político administrativa.

E assim, durante três anos, no meio dos quais ainda houve uma tentativa frustrada de golpe de estado, grandes mudanças constitucionais foram sendo negociadas, sempre tendo em mira a implantação do projeto descentralizador liberal. Apesar da divisão entre moderados e exaltados, a Câmara dos Deputados, fiel aos motivos que a levaram a capitanear o movimento de 07 de abril, logo tomou a iniciativa de redigir propostas concretas para reestruturar o Estado. Os moderados almejavam, antes de tudo, avançar com as reformas de modo a conter a pressão de exaltados e os tumultos provinciais, além de lidar com a presença ainda ameaçadora dos restauradores caramurus.

Uma primeira tentativa da Câmara de aprovar um pacote

⁸³ FURTADO, 2007, p. 146-147.

de medidas que incluíam a extinção do Poder Moderador e do Conselho de Estado, a reestruturação do Senado e a concessão de uma série de prerrogativas decisórias às Províncias foi barreada pelo Senado, espaço ainda dominado por um conservadorismo que flertava com a tradição absolutista.⁸⁴ Uma nova ação tardaria cerca de um ano, período durante o qual foi gestado o que poderia ter sido o segundo golpe de estado da década que mal havia começado.

Em 30 de julho de 1832 deflagrou-se, mais uma vez na Câmara dos Deputados e em articulação com a Regência, movimento que visava adotar uma nova Constituição, conhecida como *Constituição de Pouso Alegre*. Esta não era efetivamente um texto original, mas antes uma ampla revisão da Carta de 1824 que “(...) consubstanciava a média da melhor e mais esclarecida opinião liberal do momento, o pensamento dos ‘moderados’, malgrado certas disposições que se diriam de matiz ‘exaltado’.”⁸⁵ Muito do que foi proposto em Pouso Alegre houvera composto o pacote de reformas aprovado pela Câmara e rejeitado pelo Senado no ano anterior. Já a opção pelo caminho do golpe ilustra como eram sérios e fundados os receios de que o Senado opusesse barreira quase intransponível ao andamento da reforma constitucional.⁸⁶

Em pouco mais de 24 horas, o furor golpista arrefeceu sem que nada de concreto se conquistasse. Deixou em seu rastro, contudo, a certeza quanto à necessidade de o debate sobre a reforma do Estado ser levado adiante, com o que teve início o caminho que culminaria na aprovação do Ato Adicional.⁸⁷ Dadas as animosidades entre Deputados e Senadores, acirradas pelo

⁸⁴ LEAL, 2002, p. 168.

⁸⁵ SOUSA, 1988, p. 103.

⁸⁶ SOUSA, 1988, p. 105.

⁸⁷ “A reviravolta da maioria da Câmara era evidente: depois da noite bem ou mal dormida, nenhuma ‘medida grande’, nenhuma ‘medida extraordinária’ seria mais possível: só meias medidas, soluções mansas, medidas conciliatórias. E foi o que aconteceu.” SOUSA, 1988, p. 98.

movimento frustrado, firmou-se curioso acordo entre as duas casas por meio do qual foi estabelecido que caberia à legislatura seguinte discutir a aprovar as reformas pretendidas, segundo termos pré-definidos.⁸⁸

Finalmente aprovada em 12 de agosto de 1834, a Lei n. 16, conhecida como Ato Adicional, representou a conciliação entre tendências unitárias e descentralizadoras, uma tentativa de equilíbrio entre maior autonomia decisória para as Províncias com a manutenção da hegemonia do governo central. “O Ato Adicional, arrancado não às convicções mas ao medo dos moderados, procura organizar um feixe de poderes, concentrados nas Províncias, de cuja aliança se firmaria o Império.”⁸⁹ A liderança dos liberais moderados lhes permitiu cooptar os produtores rurais e grandes senhores de escravos, garantindo àqueles uma razoável base de apoio local, o que lhes permitiu manter-se à frente da Regência pelos anos seguintes.

O protagonismo desta corrente pode ser atribuído, mais uma vez, à busca por ordem e estabilidade social, permeada por um espírito de contemporização, que se alastrou em meio ao cansaço de lutas tão ásperas.⁹⁰ Mesmo ainda brandindo a bandeira do liberalismo, os moderados colocaram acima de muitas de suas promessas, empunhadas em 1831, a defesa da integridade territorial, a unidade de comando ante as facções em disputa: “Liberais, na verdade, em defensiva contra as doutrinas que os alimentavam, refugiados (...) na ditadura, defensores da responsabilidade ministerial transformados em ministros irritados pelas críticas sobre sua atuação.”⁹¹

Às Províncias não foi outorgado o autogoverno típico das

⁸⁸ LEAL, 2002, p. 173-174.

⁸⁹ FAORO, 2001, p. 354.

⁹⁰ SOUSA, 1988, p. 111.

⁹¹ FAORO, 2001, p. 350. É no mesmo sentido a leitura feita Octavio Tarquínio acerca do movimento adotado pelos moderados: “Sem autoridade, sem governo central estável, nada se resolveria, visto que o problema máximo consistia no resguardo da unidade nacional, ameaçada de todos os lados.” SOUSA, 1988, p. 111-112.

federações, mas a autonomia legislativa e a ampla ascendência sobre os Municípios prestaram papel semelhante, especialmente ante a falta de clareza acerca das competências que a cada ente caberiam. As amplas zonas cinzentas que surgiram nas relações entre Municípios, Províncias e poder central abriram margem a ainda mais conflitos.⁹²

Outra consequência do modelo adotado foi a concessão aos senhores locais de uma ampla e quase irrestrita autoridade, acabando por tornar os Municípios sede do processo decisório. Isto porque a polícia e a Justiça foram entregues à competência municipal, o que conferiu à aristocracia rural, titular do poder político, o completo controle social, no que se denominou de *caudilhismo*.⁹³ Como explica Faoro, os juízes de paz, primeira instância judiciária e escolhidos de acordo com a conveniência dos senhores, constituíam o centro do sistema de dominação, “(...) talvez a 3ª autoridade depois da Regência e dos ministros”.⁹⁴

A violência era a regra nas relações entre governos locais e cidadãos, em um contexto no qual o poder que os caudilhos até então exerciam em suas fazendas extrapolou as cercas e, uma vez transformados em senhores da justiça e da polícia, passou a incidir sobre toda a população.⁹⁵ De fato, a lógica de poder nos Municípios estava fortemente conectada à estrutura de dominação vigente nas fazendas, onde uma massa de escravos vivia sob controle exclusivo dos senhores, constituindo ampla camada populacional à margem da autoridade estatal. O domínio senhorial, agora com respaldo legal, se estendia ainda aos homens livres que viviam em seus domínios, espaço alheio ao Direito oficial.⁹⁶

⁹² FAORO, 2001, p. 355.

⁹³ “Nas Províncias, as influências territoriais, famílias e coligações de fazendeiros, expressam sua vontade por meio de caudilhos, senhores das assembleias e dos municípios.” FAORO, 2001, p. 363.

⁹⁴ FAORO, 2001, p. 353.

⁹⁵ FAORO, 2001, p. 353-354.

⁹⁶ O domínio senhorial não se estendia apenas aos homens livres, mas também às mulheres e crianças, especialmente as órfãs que, após os 7 anos de idade, eram

E assim conviviam, com certo beneplácito do poder central, o *Brasil legal* e o *Brasil real*.

Frustração e medo foram sentimentos que rapidamente dominaram muitos moderados que tinham aquiescido com o Ato Adicional. Novamente o temor da anarquia e da ruína da unidade nacional eram bradados. Os antagonismos regionais, as disputas territoriais e fiscais, além da já tradicional tendência em confrontar o governo central atemorizaram a Regência e boa parte do Parlamento. Já em 1836 falava-se reiteradamente em conter as prerrogativas concedidas às Províncias, fruto do receio ante o fortalecimento dos senhores rurais. Curiosamente, o discurso que aos poucos se consolida não reclamava a revogação do Ato, mas sua *interpretação*, eufemismo que parecia atender ao projeto conciliatório perseguido pelos conservadores.⁹⁷

No fim, o centralismo foi tomando de volta seu espaço. Vencida a onda agitada em 1831 e extirpada a ameaça de restauração, desfez-se o ambiente favorável às reformas, acomodando-se o país em torno das estruturas conservadoras forjadas em 1824.

5. O MITO DO TRONO: A LEI DE INTERPRETAÇÃO AO ATO ADICIONAL, O GOLPE DA MAIORIDADE E A ESTABILIZAÇÃO EM TORNO DO PROJETO CONSERVADOR

O novo arranjo de forças que se consolidou após 1834 levou à definitiva cisão entre os liberais, finalmente organizados nos dois partidos que polarizariam os embates políticos pelas décadas seguintes. O *Partido Conservador*, formado pelos moderados, se manteve fiel aos postulados de organização estatal vigentes no período pré-regencial: centralização, resistência às reformas, restabelecimento do Conselho de Estado, Poder

entregues à tutela das Câmaras Municipais e, como regra, acabavam informalmente incorporadas a famílias e sujeitas a trabalhos forçados nas fazendas ou nas casas. WAQUIM; COELHO; GODOY, 2018, p. 93.

⁹⁷ LEAL, 2002, p. 179-181.

Moderador e, sobretudo, a convicção de que o Imperador impera, governa e administra.⁹⁸ Finalmente este grupo aderiu abertamente ao projeto do constitucionalismo conservador que desde sempre defendera.

De outro lado, o *Partido Liberal* congregava os exaltados e sua defesa dos postulados da soberania popular, da monarquia, senão federativa pelo menos descentralizada, do Senado eletivo e do fim do Poder Moderador. Firme em seu *liberalismo contido*, mantinha-se refratário a reformas sociais ou econômicas que pudessem colocar em risco o modelo estatizante herdado de Portugal.⁹⁹ Liberalismo e monarquismo, portanto, se combinaram de forma quase natural, seja por conta das relações de dependência presentes entre as forças produtivas e o governo, seja pelas aspirações populares (ou ao menos de uma elite que cercava a Corte) por estabilidade.¹⁰⁰

Para uns e outros, seguia no horizonte a visão da monarquia como força aglutinadora e esteio contra pretensões republicanas, sinônimo de fragmentação e anarquia. *A mística do trono* encantava a todos, desconectada dos limites partidários, presente no subconsciente nacional, especialmente das classes dominantes. O que muitos consideravam excessos liberais, possíveis graças à fraqueza da Regência, só seriam corrigidos com o restabelecimento da autoridade centrada no monarca.¹⁰¹

Era hora de colocar freios definitivos às aspirações democráticas que alguns poucos ousaram desejar, restabelecer a hierarquia social por meio do enclausuramento dos espaços de poder. As classes dirigentes seguiam a compartilhar o desejo de não serem submetidas ao que consideravam a tirania das massas, fieis ao conservadorismo de Constant, Tocqueville e Montesquieu tão bem traduzido na noção, já apresentada, de *monarquia*

⁹⁸ FAORO, 2001, p. 369-370.

⁹⁹ FAORO, 2001, p. 370.

¹⁰⁰ SALDANHA, 2001, p. 107.

¹⁰¹ SOUSA, 1988, p. 118.

*sem despotismo e liberdade sem anarquia.*¹⁰²

Primeiro ato da peça que Liberais e Conservadores se puseram a encenar foi a aprovação da Lei n. 105, de 12 de maio de 1840, alcunhada de *Lei de Interpretação do Ato Adicional*. Fruto de projeto de lei apresentado em 10 de julho de 1837 pelos Conservadores, sob a determinante liderança de Bernardo Pereira de Vasconcelos, sua lenta tramitação refletiu o concerto de forças entre estas duas correntes. A resistência dos Liberais servia para reafirmar seu compromisso com a descentralização político administrativa e decerto traduzia o desejo de atrair para seu lado os senhores rurais. Conservadores, por seu turno, apesar de contarem com relativa maioria e controlarem a Regência, temiam o confronto direto que poderia os indispor com os caudilhos.

Neste frágil equilíbrio em que se sustentava o governo Conservador não havia espaço para revogar o Ato Adicional. Daí o caminho do eufemismo ter sido adotado: ao invés de derogar, interpretar.¹⁰³ E assim foi concebido o projeto cuja tarefa seria *elucidar* os termos do Ato Adicional, limitando várias das prerrogativas concedidas às instâncias locais de poder.¹⁰⁴ As Assembleias Provinciais, centro decisório local, foram esvaziadas em favor do poder legislativo central. O controle sobre a polícia e a concessão de empregos e cargos públicos, importante mecanismo de barganha, voltaram à Corte, desarticulando duas molas mestras do provincialismo.¹⁰⁵

A difícil tramitação do projeto foi finalmente destravada pelos Liberais quando estes tomaram a frente do movimento final que acabaria com a aventura proto-republicana da Regência. Vislumbrando a possibilidade de finalmente tomar para si o

¹⁰² FAORO, 2007, p. 158.

¹⁰³ LEAL, 2002, p. 182.

¹⁰⁴ Por exemplo, a disposição contida no art. 4º, que restringia a possibilidade de sanção a magistrados, anteriormente concedida às Assembleias Legislativas Provinciais: “Art. 4º Na palavra – Magistrado – de que usa o art. 11, § 7º, do Ato Adicional, não se compreendem os Membros das Relações e Tribunais Superiores.” NOGUEIRA, 2001, p. 116.

¹⁰⁵ FAORO, 2001, p. 379.

governo, este grupo preparou o terreno para permitir o restabelecimento da plena autoridade para o poder central.¹⁰⁶ E neste momento, mais uma vez, o liberalismo anômalo presente no Brasil deu o tom da solução costurada a várias mãos.

Ainda que pouco coerente com a agenda dos Liberais, o movimento por estes encabeçado se converteu em luta contra a Regência e os Conservadores, donos do poder desde o malogro do golpe de 1832: “A maioria antecipada era a estrada fácil que abriria aos liberais o acesso ao poder.”¹⁰⁷ Frise-se que, apesar de ter cabido a este partido a iniciativa, o movimento pela antecipação da maioria do herdeiro do trono já estava disseminado e era reconhecido pelos mais variados setores da sociedade como único caminho capaz de restabelecer a estabilidade nacional.

Prova disto foi o protagonismo assumido pelo Senado, ainda em 1840 um bastião conservador, quase reacionário. Nas palavras de Octávio Tarquínio:

O primeiro ato propriamente revolucionário foi do Senado e de iniciativa do Marquês de Paranaguá, seu presidente (...). Aí é que se romperam as convenções da legalidade, tantas vezes ameaçadas desde os primórdios da campanha maiorista; aí começou a revolução parlamentar processada em poucas horas.¹⁰⁸

Contando com a aquiescência do novo Imperador, o apoio dos militares e a simpatia do povo, facilmente foi abandonada a legalidade constitucional para, por meio de um ato de aclamação, atribuir-se o trono imediatamente a Pedro II. O rápido golpe desferido contra a Regência, iniciado na manhã de 22 de julho de 1840, concluiu-se na tarde do dia seguinte com o juramento do monarca, momento em que se comprometeu a manter a religião católica, a integridade territorial do país e a obedecer e fazer cumprir a Constituição.¹⁰⁹ Com ressalva,

¹⁰⁶ LEAL, 2002, p. 181-182.

¹⁰⁷ SOUSA, 1988, p. 125

¹⁰⁸ SOUSA, 1988, p. 136.

¹⁰⁹ SOUSA, 1988, p. 139-141.

decerto, ao artigo 121, que determinava ser o Imperador “(...) menor até a idade de dezoito anos completos.”

O regime que se instalou foi fruto direto das ambiguidades do liberalismo nacional, desde sempre desconectado de suas raízes sociais revolucionárias e contestadoras e fortemente dependente da ação estatal. O arranjo entre Coroa e Poder Legislativo fez nascer um parlamentarismo sem povo, com organizações partidárias antes ocupadas em aliciar e coagir o eleitorado, firmes na defesa dos interesses oligárquicos que desde sempre determinaram os rumos do país.¹¹⁰

Com as duas principais correntes partidárias vinculadas ao Imperador e ansiosas por se fazerem, por seu intermédio, hegemônicas, logo entrou em marcha o rápido processo de estabilização do país, sempre tendo por norte o fortalecimento da autoridade monárquica. Medida concreta rapidamente levada a cabo, possível graças ao rearranjo de forças, foi a reforma do Código de Processo Criminal por meio da Lei de 3 de dezembro de 1841, que suprimiu várias prerrogativas antes concedidas aos governantes municipais e que tinham permitido aos capangas dos caudilhos agir nas cidades como o faziam nas fazendas.¹¹¹

As lideranças locais, naturalmente, não desapareceram, mas se viram atreladas ao governo central, dependentes do partido que ocupasse o ministério: “Os capangas dos senhores territoriais passam a ser capangas do Império, conduzidos pelos presidentes de Províncias e seus agentes. Sobre os sertões e os campos desce a espada imperial (...)”¹¹² Em troca, pois apenas o medo não seria capaz de conter as pretensões autonômicas da elite rural, comendas e títulos nobiliárquicos foram distribuídos às mancheias, assim como o uniforme e as patentes da Guarda Nacional, transformando os caudilhos em coronéis, o longo

¹¹⁰ FAORO, 2001, p. 371.

¹¹¹ Sobre o Código Penal do Império, de 1830, e suas alterações subsequentes, ver WAQUIM; COELHO; GODOY, 2018, p. 95.

¹¹² FAORO, 2001, p. 383.

braço armado do Imperador.¹¹³

Controladas as ameaças vindas das Províncias, cooptados os partidos políticos, silenciado o povo, estava completa a marcha conservadora, o esplendor do trono real ofuscava qualquer pretensão contestatória. Protegido pelo Conselho de Estado e apoiado no Senado, o Imperador, em poucos atos, restabeleceu o centralismo decisório e esvaziou a pauta liberal. As elites políticas passaram a se ocupar em disputar um espaço sob as luzes do palco iluminado pela monarquia, enquanto a plateia assistia às escuras o espetáculo desempenhado pela cúpula da estrutura social.

E o projeto liberal, em tese compartilhado tanto por Conservadores quanto por Liberais, conduzido pelos ventos políticos, acabou se mostrando incapaz de se impor à tradição lusa. O ranço autoritário era forte demais e estava demasiadamente aderido às mentes de todos os principais atores que participaram do enredo até aqui descrito e analisado. Todo poder emana do rei; o povo é uma ameaça a ser contida; a liberdade deve ser concedida com prudência; democracia é sinônimo de anarquia, máximas que traduzem a ideologia das elites dominantes nestes vinte e poucos anos iniciais de vida institucional brasileira e que aniquilam qualquer tentativa de incorporar um liberalismo político verdadeiramente transformador.

Javier Fernández Sebastián, em recente estudo no qual busca rediscutir as frequentes críticas ao liberalismo latino americano do Século XIX, questiona a visão negativa que a historiografia, especialmente de orientação eurocêntrica, construiu. Sustenta que os desafios vividos nestes países impunham uma conformação diferente para os postulados liberais, não sendo razoável pretender que os governos das Américas espanhola e portuguesa seguissem a mesma cartilha política e moral da Europa que, por sinal, neste mesmo período também titubeava em aplicar um liberalismo político puro:

¹¹³ FAORO, 2001, p. 386.

Es evidente, por lo demás, que los primeros liberales iberoamericanos tuvieron que hacer frente a grandes desafíos, comparativamente mucho mayores que los de sus vecinos del norte. Por de pronto, tuvieron que poner en pie nuevas instituciones para gobernar y administrar poblaciones enormemente heterogéneas que vivían diseminadas en inmensas extensiones territoriales, bajo climas y condiciones de vida muy diversos. Se encontraron además en una situación paradójica: tenían que aplicar todo su ingenio a la creación y al robustecimiento de los nuevos Estados y, al mismo tiempo, en tanto que liberales, deseaban circunscribir y limitar sus poderes (...) ¹¹⁴

Em verdade, o pensamento liberal europeu seria, para os países da América Latina, algo como uma ‘planta exótica’, composta por ideias em grande medida incompatíveis com a realidade vivida deste lado do Atlântico. Sebastián sintetiza assim seu inconformismo:

¿Cómo una ideología inventada en Europa, pensada por y para europeos — incluyendo los europeos trasplantados a la América anglófona —, podía servir para regular y gobernar sociedades multiétnicas y con amplias poblaciones indígenas, tan distintas y tan complejas como las de las Américas española y portuguesa? ¹¹⁵

A perspectiva apresentada pelo autor se aproxima bastante dos fatos trazidos e analisados nesta missiva. Um olhar mais detido sobre o modo como se relacionavam os espaços político e econômico no Brasil Império de fato permite perceber como os postulados teóricos do liberalismo eram sufocados por uma realidade que muito pouco se assemelhava ao sistema europeu. O que mais uma vez justifica que se suscite a questão: por que tanto apego ao termo liberal, mesmo nos momentos de maior conservadorismo?

Os vinte anos subsequentes marcaram a consolidação do governo forte, com um Poder Executivo hegemônico e permanentemente preocupado em restringir os laivos descentralizadores oriundos das Províncias. É certo que as demandas por

¹¹⁴ SEBASTIÁN, 2012, p. 10-11.

¹¹⁵ SEBASTIÁN, 2012, p. 12.

autonomia local não desapareceram, como não viraram pó as críticas ao Poder Moderador ou aos diversos instrumentos, legais ou não, que permitiam a continuidade do modelo autoritário. O próprio Partido Liberal seguiu por décadas sustentando semelhantes bandeiras, muito embora, em todas as ocasiões nas quais chegou a compor o gabinete ministerial, tenha se comportado da mesma forma que seus adversários. A mística do trono funcionou.

Em verdade, foi preciso que os desequilíbrios econômicos regionais alcançassem níveis alarmantes para que a chama da contestação voltasse a ser acesa, para que as elites financeiras retomassem as trincheiras do liberalismo (sempre ele!) e a marcha das lutas provinciais, adormecidas durante o II Reinado. Curiosamente, o caminho que levou ao fim da monarquia foi muito semelhante ao que permitiu a chegada antecipada de Pedro II ao trono. E sempre, a bandeira liberal seguiu sendo agitada, dobrando-se a favor dos ventos de cada momento.

CONCLUSÃO

Os dados aqui apreciados permitem concluir que nunca existiu um pensamento liberal puro, espelho do ideário presente nas revoluções europeias, capaz de cooptar porções expressivas das lideranças políticas nacionais. O temor da desordem social, o apego ao escravismo, a dependência econômica em relação ao Estado, a tradição centralizadora e a herança autoritária são alguns elementos que ajudam a compreender o destino do país e a rejeição de toda ideologia minimamente aberta a uma efetiva participação popular.

Durante toda a era imperial o país dependeu quase exclusivamente da exportação de produtos primários (primeiro, cana de açúcar, depois café), o que criava entre governo e produtores uma relação de dependência recíproca. O primeiro precisava das vendas externas para obter recursos, os segundos eram

agraciados pelo governo com preços mínimos, financiamento, garantias para os contratos de exportação, além da manutenção da mão de obra escrava. Os senhores rurais foram decisivos para definir os rumos do país em diversos momentos, constituindo o ponto de apoio que permitiu sucessivas oscilações no eixo de poder.

Os diferentes grupos que polarizaram o espectro político no período analisado se aproximaram e se afastaram ao sabor dos ventos, como porta vozes de *ideologias eólicas*, fragilmente sustentadas por discursos que, em vários momentos, nada mais eram que um arremedo de liberalismo. A insistência no recurso a este termo, em verdade, parece mais uma estratégia para acobertar um pensamento profundamente conservador e elitista.

Desde a Independência, o Estado foi mantido, seguindo a herança portuguesa, como ponto central da organização social, esteio dos produtores rurais, comerciantes e outros segmentos sociais hegemônicos. Um Estado que se forma a partir de si mesmo e atende prioritariamente aos próprios interesses, mantendo à margem o povo. Governantes que se valem da defesa da ordem e da estabilidade social para subjugar a sociedade e apartar sua ação de qualquer espécie de escrutínio popular. Em um cenário como este, compreende-se a naturalidade com que mesmo críticos mais ácidos do autoritarismo monárquico se apegam ao estatismo e acabam se rendendo ao centralismo decisório e ao peso do manto real.

Um país que nasceu em grande parte graças ao sucesso de uma revolução liberal – a Revolução do Porto, em plena era de contestação aos resquícios absolutistas que o Congresso de Viena tentara preservar, acabou escravo de sua elite retrógrada, incapaz de romper com a herança autoritária lusa, refém de um discurso que pouco tinha de representação da realidade. Um projeto liberal que, no fim, permitiu conferir uma aparência de legitimidade a um Brasil que se desenvolveu à margem do Direito e avesso à liberdade.



REFERÊNCIAS

- BARRADAS, Abril Uscanga. Problemas de la democracia liberal: un breve análisis. *Revista Brasileira de Direito*. Passo Fundo, vol. 14, n. 1, Jan./Abr. 2018. < <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2093> >
- BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História Constitucional do Brasil*. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1991.
- CALDEIRA, Jorge. Introdução. in CALDEIRA, Jorge (org). *Diálogo Antonio Feijó*. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Editora 34, 1999.
- CASTRO, Araújo. *A Constituição de 1937*. edição fac-similar. Brasília: Senado Federal, 2003.
- CERQUEIRA, Marcelo. *Notas à Constituição*. Como foram convocadas as constituintes. Brasília: Imprensa Nacional, 1985.
- COMPARATO, Fábio Konder. Prefácio. in COMPARATO, Fábio Konder (org.). *A República Inacabada*. São Paulo: Globo, 2007.
- DOLHNIKOFF, Miriam. Introdução. in DOLHNIKOFF, Miriam (org.). *José Bonifácio de Andrada e Silva. Projetos para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*. Formação do patrocínio político brasileiro. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.
- FAORO, Raymundo. Existe um Pensamento Político Brasileiro? in COMPARATO, Fábio Konder (org.). *A República Inacabada*. São Paulo: Globo, 2007.
- FIORAVANTI, Maurizio. *Constitucionalismo. Experiencias históricas y tendencias actuales*. Madrid: Trotta, 2014.

- FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- GOMES, Jônatas Roque Mendes. A revolução liberal do Porto e as concepções de pacto social no parlamento brasileiro (1826-1831). *Passagens. Revista Internacional de História e Cultura Jurídica*. Vol. 10, n. 1. Rio de Janeiro, jan./abr. 2018. < <http://www.revistapassagens.uff.br/index.php/Passagens/article/view/155> >
- LACCHÉ, Luigi. Las Cartas Otorgadas. La teoría de l'octroi y las experiencias constitucionales en la Europa post-revolucionaria. in *Fundamentos. Cuadernos Monográficos de Teoría del Estado, Derecho Público e Historia Constitucional*. Oviedo: Junta General del Principado de Asturias, n. 6. 2010. < <https://dialnet.unirioja.es/ejemplar/286118> >
- LEAL, Aurelino. *História Constitucional do Brasil*. edição fac-similar. Brasília: Senado Federal, 2002.
- LESSA, Antônio Carlos. *História das Relações Internacionais. A Pax Britannica e o mundo do século XIX*. Vol. I. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- LINCH, Christian Edward Cyril. 'Monarquía sin despotismo y libertad sin anarquía'. Historia del concepto de liberalismo en Brasil (1750-1850). in SEBASTIÁN, Javier Fernández (org.). *La Aurora de la Libertad. Los primeros liberalismos en el mundo ibero-americano*. Madrid: Marcial Pons, 2012.
- LINCH, Christian Edward Cyril. Conservadorismo Caleidoscópico: Edmund Burke e o pensamento político do Brasil oitocentista. *Revista Lua Nova*. São Paulo, n. 100, 2017. < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64452017000100313&script=sci_abstract&tlng=pt >
- MAGNOLI, Demétrio. Congresso de Viena (1814-1815). in MAGNOLI, Demétrio (org.) *História da Paz*. Os tratados que desenharam o planeta. São Paulo: Contexto,

- 2012.
- MONDAINI, Marco. Guerras Napoleônicas. in MAGNOLI, Demétrio (org). *História das Guerras*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.
- NOGUEIRA, Octaciano. *Constituições Brasileiras: 1824*. Vol. I. Brasília: Senado Federal, 2001.
- REIS, Fábio Wanderley. Estado liberal, projeto nacional, questão social. in *Mercado e Utopia* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Available in SciELO Books < <http://books.scielo.org/id/v7ywf/pdf/reis-9788599662793-15.pdf> >
- SALDANHA, Nelson Nogueira. *História das Ideias Políticas no Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2001.
- SEBASTIÁN, Javier Fernández. Introducción. En busca de los primeros liberalismos iberoamericanos. in SEBASTIÁN, Javier Fernández (org.) *La Aurora de la Libertad. Los primeros liberalismos en el mundo ibero-americano*. Madrid: Marcial Pons, 2012.
- SOUSA, Octávio Tarquínio de. *Três Golpes de Estado. História dos Fundadores do Império do Brasil*. São Paulo: Editora USP, 1988.
- SOUSA, Octávio Tarquínio de. *Fatos e Personagens em Torno de um Regime. História dos Fundadores do Império do Brasil*. São Paulo: Editora USP, 1988.
- WAQUIM, Bruna Barbieri; COELHO, Inocêncio Mártires; GOUDOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A história constitucional da infância no Brasil à luz do caso do menino Bernardino. *Revista Brasileira de Direito*. Passo Fundo, vol. 14, n. 1, Jan./Abr. 2018. < <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1680> >